



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 15/2022  
**Data Processo:** 01/02/2022

**Fornecedor:** ORTOCLIN FRATURAS E FISIOTERAPIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 86.706.041/0001-13

**Endereço:** null

**Cidade:** Xanxerê

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), renovação anual, levantamento de riscos em geral gerando dados para o PCMSO; PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), renovação anual; LTCAT, elaborado a partir de informações; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); - EXAMES OCUPACIONAL; Visitas Técnicas: 01 visita técnica por mês; PPP: Demissional.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	7,000	SER	Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais em Medicina e	1.997,14	13.979,98
				Total:	13.979,98

Valor da despesa: R\$ 13979,98

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação, haja vista a necessidade do município em atender as normas relativas à segurança e saúde ocupacional, zelando pela integridade de seus servidores públicos.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 01 de Fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
RAFAEL CALZA  
PREFEITO MUNICIPAL